



PEDIDO DE COMPRA: 005130 / 2025

EMISSÃO: 03/12/2025

SECRETARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objetivo: Venho, por meio desta, solicitar a contratação de profissional capacitado para a interpretação do personagem Papai Noel durante os dias 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 22 de dezembro de 2025, totalizando 19 horas de atuação, a fim de atender à Programação de Natal 2025.

Descrição da Necessidade

O objeto da presente contratação é a prestação dos serviços de profissional capacitado para a interpretação do personagem Papai Noel.

A contratação é necessária para atuação de Papai Noel, a fim de atender à Programação de Natal 2025.

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço - 19h totais	<ul style="list-style-type: none">Caracterização e interpretação de personagemAtuação como Papai Noel durante a programação de Natal	R\$6.000,00 (Seis mil reais.)	R\$6.000,00 (Seis mil reais.)

Justificativa da necessidade da contratação:

Os **eventos de Natal** desempenham papel fundamental na promoção cultural, turística e social do município, sendo responsáveis por fortalecer o sentimento de comunidade, incentivar a participação das famílias e movimentar a economia local. Dentro desse contexto, a presença do **Papai Noel** é um dos elementos mais simbólicos e aguardados da programação, pois representa a essência da celebração natalina: encantamento, acolhimento e confraternização.

O personagem contribui diretamente para criar um **ambiente lúdico e atrativo**, tornando as atividades mais envolventes para crianças, jovens e adultos. Sua participação estimula a presença do público nos eventos, fortalece laços afetivos, valoriza as tradições culturais e ajuda a consolidar a identidade do Natal de Giruá. Além disso, a atuação do Papai Noel aproxima a comunidade da programação oficial, ampliando o alcance social das ações e garantindo que as atividades sejam vivenciadas de forma completa e significativa.

Por isso, a presença de um Papai Noel bem preparado e experiente não é apenas um detalhe estético, mas um elemento essencial para o sucesso dos eventos natalinos, impactando diretamente na experiência do público e na qualidade geral da programação Natal.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no PCA sob o código **nº 22723**.

Descrição dos Requisitos da Contratação

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 6 meses, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de assistência técnica dos serviços será durante o evento, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita durante o evento diretamente na Praça Aládio Ferreira. Endereço: Av. Bento Gonçalves, 354 - Centro, Giruá - RS, 98870-000.

Usuário/Matricula: JHONATAN GUILHERME BOGORNI/229065196 - Sistema de Compras - Abase Sistemas e Soluções LTDA

Página 1 de 4



O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o contratado deverá promover as correções necessárias durante o evento, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação** estarão presentes no **Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 75, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021. Ainda, deverão ser observados os requisitos previstos no art. 72 e seguintes da Lei de Licitações.

Para a aquisição da prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
1032/2024	SERVIÇO - CARACTERIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE PERSONAGEM - PAPAI NOEL DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO NATAL	11h	10/12/2024
1053/2023	SERVIÇO - CARACTERIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE PERSONAGEM - PAPAI NOEL DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO NATAL	12h	06/12/2023

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de profissional capacitado para a interpretação do personagem Papai Noel



Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

NOME: Marcelo B. de Almeida **E CNPJ:** 44.308.885/0001-66.

NOME: George Francisco Gratsch **E CNPJ:** 63.014.218/0001-15.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com profissionais conhecidos pela região, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Justificativa pela Limitação de Prestadores de Serviço

Considerando a necessidade de contar com um profissional capacitado para a interpretação do personagem Papai Noel durante os dias 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 22 de dezembro de 2025, totalizando 19 horas de atuação, a fim de atender à Programação de Natal 2025, informamos que foram realizadas pesquisas para identificar possíveis prestadores de serviço aptos a desempenhar essa função.

Durante a busca, verificou-se que há uma oferta bastante limitada de profissionais devidamente qualificados para a caracterização e interpretação do personagem, especialmente com experiência comprovada e disponibilidade nas datas solicitadas. Após levantamento, foram encontrados apenas **dois prestadores de serviço** que atendem aos requisitos técnicos e profissionais necessários:

- **Marcelo B. de Almeida**, CNPJ **44.308.885/0001-66**
- **George Francisco Gratsch**, CNPJ **63.014.218/0001-15**

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**.

Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de profissional capacitado para a interpretação do personagem Papai Noel, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, e também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de compra direta exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá a necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, devendo haver a publicação da contratação para recebimento de possíveis novas propostas, conforme orienta o art. 75, 3º da Lei nº 14.133/2021, bem como:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) publicação do interesse da contratação, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.